



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.872, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Semana Santa, tradição religiosa;

CONSIDERANDO a autorização estabelecida na Lei Municipal nº 807, de 29 de novembro de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município, na tarde do dia 28 de março de 2024 (quinta-feira santa), não havendo atendimento ao Público, exceto nos casos de urgências e emergências.

Parágrafo único. O ponto facultativo estabelecido acima, independe de compensação, e encontra amparo na Lei Municipal nº 807, de 29 de novembro de 2007.

Art. 2º Fica vedado o pagamento de horas extras e ou a realização de horas para compensar posteriormente, na tarde deste dia estabelecido ponto facultativo, exceto os casos referidos no *caput*, as quais serão objeto de Ordem de Serviço específica.

Art.3º As obrigações fiscais a vencer neste dia facultativo, estabelecido no Artigo 1º, serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem acréscimos financeiros.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 04 de março de 2024.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração